



**ATA DE REALIZAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 1607.01/2018**

As nove horas e quinze minutos (09h15min) do dia 24 (vinte quatro) do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (03.05.2018), na sala de certames do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú -Ceará, situada a Av. São João, 75, Centro, CEP 62.150-000, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Antônio Eudes de Lima Filho e equipe de apoio: Antônio Magela da Silva Brandão e Yuri Cavalcante Magalhães, nomeados através da Portaria nº 160502/2017, de 16 de maio de 2017, e ainda as licitantes: **1. PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ nº 15.203.873/0001-79, representada por Francisco Sergio Moura de Abreu Filho inscrito no CPF sob nº 062.574.333-47; **2. J E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ nº 26.695.879/0001-27, representada por Nicollas Alves do Amaral inscrito no CPF sob nº 072.340.483-67; **3. H J S CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº 20.000.230/0001-68, representada por Humberto Júnior da Silva Cavalcante inscrito no CPF sob nº 054.507.393-62, com para realização dos atos referentes a n.º **CARTA CONVITE Nº 1607.01/2018**, menor valor global, que tem por objetivo: **Contratação de empresa para manutenção predeial da sede da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/Ce** e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú deu início ao procedimento licitatório na modalidade Convite, recebendo os envelopes "**documentos**" e "**propostas**", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas de preço, devido o prazo recursal previsto no art. 109, § 6º da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes "**documentos**" das três empresas participantes, que após ser rubricado por todos os presentes e analisada pela comissão de licitação é declarada a **habilitação** das empresas concorrentes. Após a divulgação do resultado o presidente da comissão perguntou aos participantes do certame se iriam interpor recurso contra a decisão tomada. Estando todos presentes e tendo todos desistido expressamente do direito ao prazo recursal, previsto no art. 109, § 6º, a comissão consignou o ato de desistência na Ata. Seguindo o certame passou-se para a fase de julgamento das propostas que após ser aberta e rubricada por todos, e em seguida foi analisada pela comissão de licitação e ficou constatada que as propostas atendiam as exigência editalícias conforme reza o art. 48 inciso I, da Lei de Licitações. Em seguida foi feito o mapa comparativo das propostas de preço onde a empresa **J E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** sagrou-se vencedora do certame pelo valor global de R\$ 28.349,52 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); conforme mapa comparativo de preços em anexo. A comissão de licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e, novamente perguntou aos participantes se iriam interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". Todos estavam presentes a sessão e desistiram do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata, que após lida e achada em conforme, foi assinada pela comissão e pelos licitantes. Anda mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10:16hrs, Santana do Acaraú, 24 de julho de 2018.

Antonio Eudes de Lima Filho  
Presidente da Comissão de Licitação

Antonio Magela da Silva Brandão  
Membro

Yuri Cavalcante Magalhães  
Membro

Francisco Sergio Moura de Abreu Filho  
PRACIANO EDIFICAÇÕES E  
EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME

Humberto Júnior da Silva Cavalcante  
H J S CONSTRUÇÕES

Nicollas Alves do Amaral  
J E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME